

INDICAÇÃO

INDICA ao Excelentíssimo Senhor, Governador do Estado da Bahia Rui Costa, a criação de um Programa de Estímulo à Produção Baiana, com o objetivo de fortalecer a indústria baiana e a economia local, ajudando as empresas aqui instaladas a manterem os empregos da população baiana, e a alteração da Lei 14.275, de 12 de agosto de 2020, para tornar facultativa a aposição do selo Made in Bahia nos produtos fabricados na Bahia.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia a **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Rui Costa, para criação de um Programa de Estímulo à Produção Baiana, com o objetivo de fortalecer a indústria baiana e a economia local, ajudando as empresas aqui instaladas a manterem os empregos da população baiana, ao mesmo tempo a alteração da Lei 14.275, de 12 de agosto de 2020, para tornar facultativa a aposição do selo Made in Bahia nos produtos fabricados na Bahia.

JUSTIFICATIVA

É crucial que o Governo da Bahia crie condições para estimular as empresas instalados no estado a aumentarem sua produção e serem mais competitivas, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional.

Na conjuntura atual, com a desaceleração econômica decorrente das medidas restritivas tomadas para conter a expansão da pandemia do covid 19, medidas dessa natureza são ainda mais importantes.

O objetivo de um Programa de Estímulo à Produção Baiana é melhorar as condições de competitividade das empresas instaladas na Bahia e que tem, dentro da sua estratégia de posicionamento de mercado, a identificação com a Bahia como um fundamento.

O estado possui notoriamente uma identidade e um valor histórico-cultural muito importantes, não só no Brasil, mas no mundo de maneira geral. Assim, para determinadas empresas faz muito sentido associar a sua imagem à Bahia.

Paralelamente, são dadas melhores condições de crédito, espaço em campanhas publicitárias do governo da Bahia e pontuação adicional na compra de produtos fabricados na Bahia dentro do programa Nota Premiada Bahia.

Ao alterar a Lei 14.275 de 12 de agosto de 2020, este Projeto de Lei garante que a adesão ao Programa seja opcional e não obrigatória, de forma que somente aquelas empresas que perceberem que a identificação com a Bahia agrega valor a seus produtos ou serviços participem.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021

Sala das Sessões, 12 de julho de 2021.

Deputado Alex da Piatã - PSD